



## EDITAL COPEXC Nº 01, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

### SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETOS DE PESQUISA DO CAMPUS AVANÇADO AREIA

A Coordenação de Pesquisa, Extensão e Cultura do *Campus* Avançado Areia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar em projetos de pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq, nos termos aqui estabelecidos.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de pesquisa aprovados por meio do Edital PRPIPG Nº 32/2024.

**1.2** O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Ensino e Coordenação de Pesquisa, Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

**1.3** A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de pesquisa;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de pesquisa, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

#### 2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	04 e 05 de outubro de 2024
Período de seleção	07 de outubro de 2024
Resultado Preliminar	08 de outubro de 2024
Interposição de Recursos	08 de outubro de 2024
Resultado Final da Avaliação	09 de outubro de 2024

**2.1** A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do e-mail: [cca.areia@ifpb.edu.br](mailto:cca.areia@ifpb.edu.br), informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.





### 3 DOS REQUISITOS

**3.1** Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado no Curso Técnico Subsequente em Administração, Gastronomia ou Restaurante e Bar;
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- c) Atender aos critérios definidos no formulário de seleção (<https://forms.gle/W8nrspXUsM6ZpsUm8>);
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa deste Edital. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.;
- e) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Pesquisa, sem prejuízo às demais atividades;

### 4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Cumprir as atividades propostas no plano de atividades, sob a orientação do orientador/coorientador, com dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de estudante pesquisador de Iniciação Científica do CNPq/IFPB;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador/orientador;
- 4.3 Apresentar ao orientador/coorientador relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- 4.4 Apresentar resultados parciais e final da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao PIBIC/CNPq desenvolvido no âmbito do IFPB;
- 4.5 Informar ao coordenador do projeto de pesquisa, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso, para que haja tempo hábil na substituição do discente no projeto de pesquisa, principalmente quando for bolsista;
- 4.6 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos;
- 4.7 Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.
- 4.8 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Pesquisa;
- 4.9 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- 4.10 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Pesquisa (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PRPIPG;

### 5 DAS BOLSAS

**5.1** As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos





aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de pesquisa, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor	Parcelas
Discente técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Subsequente de Administração, Gastronomia ou Restaurante e Bar do IFPB - <i>Campus Areia</i>	R\$ 300,00 (Trezentos reais)	11

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de pesquisa será gerenciado pela Diretoria de Pesquisa (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

## 6 DAS VAGAS

### 6.1 Projetos do *Campus Areia*

Título do projeto	Requisitos	Nº de vagas por modalidade	Coordenador
<b>CARACTERIZAÇÃO DO TRADE TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS – PB</b>	Estar matriculado no Curso Técnico Subsequente em Restaurante e Bar.	01 vaga para discente do Técnico em Restaurante e Bar	Prof. Pedro Luis Araújo Silva
<b>A IMPORTÂNCIA DO INVENTÁRIO: O CASO DO LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA DO IFPB - <i>CAMPUS AREIA</i></b>	Estar matriculado no Curso Técnico Subsequente em Administração.	01 vaga para discente do Técnico em Administração	Prof. Pedro Luis Araújo Silva
<b>SEGURANÇA NAS AULAS E ADOÇÃO DE BOAS PRÁTICAS: O CASO DO LABORATÓRIO DE GASTRONOMIA DO IFPB - <i>CAMPUS AREIA</i></b>	Estar matriculado no Curso Técnico Subsequente em Gastronomia.	01 vaga para discente do Técnico em Gastronomia	Prof. Pedro Luis Araújo Silva

6.2 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.





## 7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, de forma online, por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/W8nrspXUsM6ZpsUm8>, de 04/10/2024 às 23h59 do dia 05/10/2024.

## 8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada por meio da redação da exposição de motivos para ser selecionado (peso 50%) e por uma entrevista (peso 50%), com duração máxima de 15 minutos, a ser realizada no dia 07/10/2024, das 8h às 22h, em horário a ser divulgado pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a) no momento da sua inscrição.

8.2 O não comparecimento à entrevista no dia e hora marcados por e-mail implica a automática desclassificação desta seleção.

8.3 Todos os resultados serão publicados no portal do IFPB *Campus Areia*, na página referente ao presente edital.

## 9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO DE ENSINO DO CAMPUS AVANÇADO AREIA

comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
- 10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino e Coordenação de Pesquisa do *campus* Avançado Areia.

Areia/PB, 04 de outubro de 2024

**Joserlan Nonato Moreira**

Diretor de Ensino  
*Campus* Avançado Areia

**Maria Cláudia Rodrigues Brandão**

Diretora Geral  
*Campus* Avançado Areia

